



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO SERVIDOR APOSENTADO E PENSIONISTA

Refere-se à exclusão do desconto de Imposto de Renda dos proventos do aposentado ou pensionista após a análise de junta médica realizada pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS).

Público Alvo

Servidores aposentados e pensionistas

Requisitos Básicos

Servidor aposentado ou pensionista que tenha doença grave ou ocupacional discriminada em lei.

Documentação necessária

1 – Requerimento geral preenchido no Protocolo da UFPE de forma presencial ou realizar o pedido através do e-mail: protocolo@ufpe.br

(<https://www.ufpe.br/documents/38962/1146524/requerimento+geral.pdf/446of6d6-6f3c-4c25-8351-ad9ae9cc4adb>)

Base legal

1. Leis nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;
2. Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Informações Gerais

- 1 – Os aposentados e pensionistas podem requerer a isenção através do e-mail: protocolo@ufpe.br sem exigência de envio do Laudo médico (este deverá ser entregue no ato da perícia);
- 2 – A perícia deverá ser agendada no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor - NASS;
- 3 - As moléstias que se enquadram na isenção de imposto de renda estão previstas no Inciso XIV, do artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;
- 3 – O desconto de isenção só terá efeitos reais nos proventos do aposentado ou pensionista após a realização da perícia médica.

Procedimentos

1º passo: enviar e-mail para protocolo@ufpe.br com requerimento próprio ou requerimento geral.

Obs: Caso haja necessidade, o protocolo poderá pedir o preenchimento do documento de requerimento geral.

Setor responsável:

CAS - Central de Atendimento ao Servidor
Contatos: Fone: 81 2126-8176 / 2126-8166
E-mail: centralservidor@ufpe.br